

§ 1.º — A Congregação reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo seu presidente ou pela maioria da totalidade dos seus membros.

§ 2.º — Nas eleições de que trata o § 1.º do artigo 32 do Estatuto serão escolhidos, também, os suplentes dos representantes ali referidos.

§ 3.º — Os representantes mencionados nos incisos IV, V, VI e VII do artigo 32 do Estatuto perderão seu mandato se faltarem a duas sessões consecutivas ou a quatro alternadas por ano de mandato, sem motivo considerado justo pela Congregação.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de junho de 1985.

#### DECRETO N.º 23.534, DE 7 DE JUNHO DE 1985

*Dispõe sobre a redução de interstício no posto de Primeiro-Tenente do Quadro de Oficiais Especialistas-Músicos, da Polícia Militar do Estado de São Paulo*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — Nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto-Lei n.º 13.654, de 06 de novembro de 1943, com a redação dada pelo Decreto-Lei de 03 de novembro de 1969, fica reduzido para a metade o interstício no posto de Primeiro-Tenente do Quadro de Oficiais Especialistas-Músicos, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, durante os próximos 6 (seis) meses do ano em curso.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1985.

FRANCO MONTORO

Michel Miguel Elias Temer Lulia,  
Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de junho de 1985.

#### DECRETO N.º 23.535, DE 7 DE JUNHO DE 1985

*Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos à instituição assistencial que especifica*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 55.482.000 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos à instituição assistencial SAMI — Sociedade de Assistência à Maternidade e à Infância, Departamento: Hospital Pronto Socorro e Maternidade Santo Antonio, na D.R. 02 — Litoral, em Juquiá.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1985.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz, Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de junho de 1985.

#### DECRETO N.º 23.536, DE 7 DE JUNHO DE 1985

*Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-Lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros) para construção à instituição assistencial Obras Sociais — Nossa Senhora Aquiroppita, na D.R. 01 — Grande São Paulo, na Capital.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Es-

tadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1985.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz, Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de junho de 1985.

#### DECRETO N.º 23.537, DE 7 DE JUNHO DE 1985

*Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 700.000.000 (setecentos milhões de cruzeiros) à instituição assistencial Centro Espírita "Nosso Lar" — Casas "André Luiz", na D.R. 01 — Grande São Paulo, na Capital.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1985.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz, Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de junho de 1985.

#### DECRETO N.º 23.538, DE 7 DE JUNHO DE 1985

*Altera o quantitativo dos grupos de veículos da Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária, sem acréscimo da frota*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário de Agricultura e Abastecimento,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 9.º, do Decreto n.º 16.451, de 23-12-80, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 9.º — A frota de veículos da Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária fica fixada nas seguintes quantidades:

I — Grupo "B"	—	1	veículo;
II — Grupo "S-1"	—	34	veículos;
III — Grupo "S-2"	—	136	veículos;
IV — Grupo "S-3"	—	42	veículos;
V — Grupo "S-4"	—	22	veículos."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1985.

FRANCO MONTORO

Nelson Mancini Nicolau,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de junho de 1985.

#### DECRETO N.º 23.539, DE 7 DE JUNHO DE 1985

*Altera o quantitativo dos Grupos de Veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria do Interior*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exposição de motivos do Secretário do Interior e a manifestação favorável da Secretaria do Governo,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 37, Seção XI, do Decreto n.º 16.451, de 23 de dezembro de 1980, alterado pelo artigo 1.º do Decreto n.º 22.742, de 28 de setembro de 1984, passa a ter a seguinte redação:

"Seção XI

Artigo 37 — A frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria do Interior, fica fixada nas seguintes quantidades:

I — Grupo "A"	—	2	veículos;
II — Grupo "B"	—	1	veículo;
III — Grupo "S-1"	—	60	veículos;
IV — Grupo "S-2"	—	12	veículos;
V — Grupo "S-3"	—	1	veículo;
VI — Grupo "S-4"	—	1	veículo."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1985.

FRANCO MONTORO

Chopin Tavares de Lima, Secretário do Interior

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de junho de 1985.

#### DECRETO N.º 23.522, DE 31 DE MAIO DE 1985

*Constitui Grupos encarregados de promover e coordenar as ações de vacinação em massa contra a Poliomielite, no ano de 1985, e dá providências correlatas*

Retificação do D.O. de 1.º-6-85

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de assegurar ampla mobilização comunitária e efetiva participação dos recursos do Estado de São Paulo nas ações para controle de Poliomielite, programadas para 1985, a serem desencadeadas nos Dias Nacionais de Vacinação,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam constituídos, sob a presidência da Primeira Dama do Estado, os seguintes Grupos incumbidos de promover e coordenar as ações de vacinação em massa contra a Poliomielite:

I — Grupo de Coordenação Estadual:

a. Alexandre Vranjac, representante da Secretaria da Saúde e Coordenador Geral;

b. Ana Maria Azevedo-Figueiredo de Souza, representante da Secretaria da Saúde e Coordenadora Executiva;

c. Cel. Ubirajara de Almeida Gaspar, Chefe da Casa Militar;

d. Maria Aparecida Motta, representante do Fundo de Solidariedade do Estado de São Paulo;

e. Cel. Jalmir de Carvalho Costa, representante da Secretaria do Governo;

f. Ivete Martins, representante da Secretaria da Educação;

g. Dr. Roberto Minhoto dos Reis, representante da Secretaria da Promoção Social;

h. Dr. Fábio Ghermandi Rocha, representante da Secretaria dos Transportes;

i. Capitão de Mar-e-Guerra, Médico Josias Rodrigues da Cunha Cavalcanti, da Comissão Naval de São Paulo;

j. Tenente Coronel Médico José Luiz Ferreira de Barros, do IV Comando Aéreo Regional;

l. Dr. José Carlos Bittencourt, representante da Secretaria de Higiene e Saúde do Município de São Paulo;

m. Lidia Prieto de Melo, representante da Secretaria Municipal de Educação;

n. Deputado Dr. Waldemar Chubaci, representante da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo;

o. Josar de Carvalho Ribeiro da Silva, representante da Delegacia Federal de Saúde em São Paulo;

p. Dra. Tuba Milstein Kuschanaroff, representante da Associação Paulista de Medicina;

q. Dr. Tūyoshi Ninomya, Coordenador de Medicamentos Básicos da Secretaria da Saúde;

r. Dra. Ana Maria Aratungy Pluciennik, representante do Fomento de Educação Sanitária e Imunização em Massa Contra Doenças Transmissíveis — FESIMA;

s. Capitão Antonio Carlos Rufino Freire, representante da Secretaria da Segurança Pública;

t. Rosana Rombenso Sayago, representante do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social — INAMPS.

II — Grupo de Coordenação de Suprimentos

a. Coordenador: Dra. Ana Maria Artangy Pluciennik, Superintendente do Fomento de Educação Sanitária e Imunização em Massa Contra Doenças Transmissíveis — FESIMA;

b. Finanças: Anadir Aparecida Maldonado, Diretora da Divisão de Administração do Fomento de Educação Sanitária e Imunização em Massa Contra Doenças Transmissíveis — FESIMA;

c. Controle de Vacinas: Lucio Acquatí, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade;

d. Compras: Renee Odair de Freitas, Chefe de Seção Atividades Auxiliares do Fomento de Educação Sanitária e Imunização em Massa Contra Doenças Transmissíveis — FESIMA;

e. Distribuição: Nelson de Almeida Cardanha, Chefe de Seção de Material da Divisão de Transportes do Departamento de Administração da Secretaria da Saúde;

III — Grupo de Coordenação de Transportes:

a. Coordenador: Augustin Pascual Llopes, da Secretaria do Governo;

b. Mobilização de Viaturas: Bel. Luiz Waldyr Durate, Diretor da Divisão de Serviços Gerais da Coordenadoria de Saúde da Comunidade;

## Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor-Responsável  
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS  
Diretor do Jornal  
Elias Miguel Raide  
Diretor-Adjunto  
Edimilson Gomes Cardial

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo  
Telefones 93-0484 e 291-3344 — Telex (011)34557

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

### ASSINATURAS

Tel.: 291-3344 — ramais 220, 221 e 238

Entrega SP — Capital (domiciliar)	Entrega demais localidades (Via Postal)
REPARTIÇÕES E PARTICULARES	
Semestral..... Cr\$ 33.702	Semestral..... Cr\$ 33.702
Despesa de Remessa..... Cr\$ 69.098	Despesa de Remessa..... Cr\$ 37.298
Total..... Cr\$ 102.800	Total..... Cr\$ 71.000
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS	
Semestral..... Cr\$ 26.902	Semestral..... Cr\$ 26.902
Despesa de Remessa..... Cr\$ 69.098	Despesa de Remessa..... Cr\$ 37.298
Total..... Cr\$ 96.000	Total..... Cr\$ 64.200

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

### VENDA AVULSA

Exemplar do dia..... Cr\$ 1.400 Exemplar atrasado..... Cr\$ 1.950

### AGÊNCIAS

CENTRO — Galeria Prestes Maia — Tel. 37-2380 e 37-2786  
MARIA ANTONIA — R. Maria Antonia, 294 — Tel. 256-7232  
SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Tel. 229-6316  
REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Tel. 257-5915

## IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente  
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria  
Artes Gráficas: Carlos Eduardo Leite Perrone  
Comercial: José Maria Cardoso de Assis  
Financeira e Administrativa: Misael Pereira dos Santos  
Jornal: Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO  
Rua da Mooca, 1921 — CEP 03103 — São Paulo  
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (011)34557